

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE VARJÃO, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.218.643/0001-79, com sede na Praça Moisés Franco, nº 25, centro, nesta cidade, por meio do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, vem realizar o Chamamento Público nº 002/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o período de 2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 357/2026. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda entre os dias **09/03/2026 a 16/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal protocolados juntamente a equipe de licitações.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes do item

2.2. Os Preços deste Chamamento Público serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

2.3. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores apresentados neste chamamento público, serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

2.4 DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme número de matriculados da rede municipal e calendário letivo vigente.

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO - DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	800	Kg	Abacaxi pérola – de primeira qualidade, polpa consistente, casca sem lesões e apodrecimento. Peso entre 1 a 2kg. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 11,05	R\$ 8.842,67
2	250	Kg	Abóbora cabotiá – casca grossa, firme, de coloração verde escuro, haste aparada, polpa de coloração alaranjada. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 7,83	R\$ 1.958,33
3	100	Kg	Abobrinha italiana (verde) – casca fina, de cor verde característica, firme, haste aparada, polpa amarelo-claro. Sem danos físicos e/ou mecânicos	R\$ 9,59	R\$ 958,67

			oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.		
4	5	kg	Açafrão - 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino e fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500 g. Na embalagem deve conter: data de fabricação, validade e lote do produto. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 52,50	R\$ 262,52
5	350	PÉS	Alface crespa – folhas verdes, limpas, intactas, firmes, sem defeitos e traços de deterioração. Apresentação em unidade (pé), contendo peso médio de 300g. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas a saúde.	R\$ 9,63	R\$ 3.369,33
6	50	Kg	Alho nacional – tipo um, de primeira qualidade, cabeça tamanho grande, com casca firme e inteira. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 39,53	R\$ 1.976,67
7	1000	Kg	Banana prata – apresentação em pencas, inteiras, firmes e de boa aparência. Sem manchas, amassados, apodrecimento e livre de sujidades. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
8	500	Kg	Banana maçã – apresentação em pencas, inteiras, firmes e de boa aparência. Sem manchas, amassados, apodrecimento e livre de sujidades. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
9	200	Kg	Batata doce – de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, odor agradável e coloração característica. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 7,12	R\$ 1.423,33

10	400	Kg	Batata inglesa – de primeira qualidade, pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	R\$ 10,26	R\$ 4.104,00
11	100	Kg	Beterraba – de primeira qualidade, consistência firme, lisa, haste, aparada, coloração característica, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 8,63	R\$ 862,67
12	90	Kg	Brócolis - devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; Textura/ cor/ aroma: própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Não podendo estar amarelado.	R\$ 24,50	R\$ 2.205,30
13	800	Kg	Cebola nacional branca – de 1ª qualidade, com casca firme, lisa e tamanho uniforme. Livre de bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 9,19	R\$ 7.354,67
14	100	Kg	Cebola roxa - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho médio e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	R\$ 9,79	R\$ 979,00
15	100	Maço	Cebolinha verde – in natura, coloração verde escura, folhas uniformes e saudáveis, apresentação em maço de 100 a 200g, sem manchas e/ou sujidades. Livre de substâncias tóxicas ou nociva a saúde.	R\$ 6,07	R\$ 607,33

16	1000	Kg	Cenoura – de primeira qualidade, consistência firme, lisa, haste aparada, coloração característica, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 8,69	R\$ 8.686,67
17	400	Maço	Couve manteiga – de primeira qualidade, apresentação em maço com aproximadamente 200g, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00
18	40	Kg	Couve-flor - cabeça grande, firmes e fresca, limpas e sem falhas ou sem manchas pretas.	R\$ 26,99	R\$ 1.079,60
19	250	Kg	Chuchu – de primeira qualidade, consistência firme, lisa, coloração característica, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 11,66	R\$ 2.914,17
20	400	Kg	Farinha de mandioca – tipo um, torrada, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	R\$ 20,55	R\$ 8.221,33
21	1200	Kg	Laranja Pêra – de primeira qualidade, casca fina, lisa e brilhante, de coloração laranja/ esverdeada, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 7,69	R\$ 9.228,00
22	800	Kg	Mamão formosa – casca e polpa firmes e intactas, cor própria, ponto de maturação adequado para consumo. Isento de lesões e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde.	R\$ 11,60	R\$ 9.282,67
23	1000	Kg	Mandioca – descascadas, limpas, firmes, com raízes inteiras, coloração branca, uniforme, sem manchas pretas ou azuladas. Deve ter polpa úmida, embalagem plástica de polietileno transparente, contendo local de origem do produto, data da embalagem e vencimento.	R\$ 10,67	R\$ 10.666,67

24	1000	Kg	Melancia – casca firme e lisa, lustrosa, polpa vermelha. Isento de lesões e sujidades. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
25	1000	Kg	Mexerica – de primeira qualidade, casca firme, intacta, de coloração laranja/ esverdeada, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 8,92	R\$ 8.916,67
26	1000	Kg	Milho verde – em espigas, sem casca, com grãos firmes e inteiros, coloração característica. Isento de lesões, sujidades e danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 21,45	R\$ 21.453,33
27	100	Kg	Pimenta de cheiro – coloração verde, vermelha ou amarela, sem manchas escuras ou murchas. Isento de lesões, sujidades e danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 35,17	R\$ 3.516,67
28	50	Kg	Pimentão – de primeira qualidade, sem danos físicos e/ou biológicos, Aroma e sabor característico.	R\$ 14,26	R\$ 713,00
29	10	Kg	Polvilho doce: Produto extraído da mandioca, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 28,08	R\$ 280,77
30	500	kg	Polpa de abacaxi – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 48,37	R\$ 24.183,33
31	200	Kg	Polpa de açaí - concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Contendo apenas a polpa de açaí como ingrediente.	R\$ 52,24	R\$ 10.448,67
32	500	Kg	Polpa de acerola – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 48,89	R\$ 24.445,00

33	500	Kg	Polpa de caju – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 48,66	R\$ 24.331,67
34	500	Kg	Polpa de goiaba – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 50,33	R\$ 25.166,67
35	500	Kg	Polpa de maracujá - concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 57,77	R\$ 28.883,33
36	800	Kg	Polpa de morango – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 50,04	R\$ 40.034,67
37	500	Kg	Polpa de tamarindo – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 47,77	R\$ 23.885,00
38	100	Kg	Repolho branco – de primeira qualidade, folhas limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Isento de manchas, folhas amareladas e murchas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 9,63	R\$ 963,33
39	100	Kg	Repolho roxo - de primeira qualidade, folhas limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Isento de manchas, folhas amareladas e murchas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
40	100	Maço	Salsinha - in natura, coloração verde escura, folhas uniformes e saudáveis, apresentação em maço de 100 a 200g, sem manchas e/ou sujidades. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nociva a saúde.	R\$ 6,22	R\$ 622,00

41	600	kg	Tomate – grupo oval, casca lisa, firme, brilhante, maturação média. Sem manchas, apodrecimentos, rachaduras e/ou amassados. Isento de lesões e danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
42	100	Kg	Uva – firme, precisa estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.	R\$ 23,29	R\$ 2.328,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 360.221,35

Os Preços de aquisição serão os preços a serem pagos aos fornecedores da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015).

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1 Recursos provenientes do Convênio FNDE.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da **Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013** - (alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015).

4.2. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia da Identidade

III - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 04/2015 Art.27).

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamamento Público**);

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os produtos do grupo;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 04/2015 Art.27) de todos os produtores do grupo.

III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site -**

www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamamento Público);

IV – Declaração informando os nomes e números dos DAP's pertencentes ao grupo.

4.4. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 04/2015 Art.27).

III - Prova de Regularidade (Certidão) com;

a) Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);

b) Prova de Regularidade (Certidão) Trabalhista

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

IV - Cópia do Estatuto da cooperativa e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em vigência;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamamento Público**);

4.5. Em caso de desconformidade de qualquer um dos documentos constantes dos itens 4.2, 4.3, 4.4, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, mediante análise da Comissão Julgadora.

4.6. Na AUSÊNCIA de documentação prevista no Edital nos itens 4.2, 4.3, 4.4, o interessado será INABILITADO. Não podendo ser suprida essa ausência no prazo quinquenal estipulado no item 4.5, que versa somente sobre DESCONFORMIDADE.

4.7 O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (Relação de produtos a serem adquiridos no período).

5.1 No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da **Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, não podendo alterar sua original configuração.**

5.2. A Relação dos Proponentes e o Resultado da Seleção dos projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em Ata, no dia **17 de março de 2026, às 09:00hs**, sendo a Ata afixada, no mesmo dia, no Quadro Mural da Prefeitura e publicado em site e Diário Oficial do Município. Após o prazo recursal, o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o (s) contrato (s).

5.2.1 A Prefeitura realizará sessão pública para análise e julgamento dos documentos e projetos no dia **17 de março de 2026 às 09:00hs.**

5.2.2 Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo para assinatura do contrato, o selecionado será desclassificado, e o segundo selecionado será convocado.

5.2.3 A Ata será enviada ao (s) fornecedor (es) no e-mail informado no Projeto de Venda.

5.3 O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 - (alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015).

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5 Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural **segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)** (<http://sit.mda.gov.br/mapa.php>), grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – 2ª Edição (pág. 23), atualizada com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae):

“Por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com **sede no próprio município onde se localizam as escolas**. As compras de gêneros alimentícios devem ser feitas, **sempre que possível, no mesmo município em que se localizam as escolas.**”

II - “O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País. (***Território definido pelo Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, disponível no site www.sit.mda.gov.br/mapa.php atualizada para o ano de 2017.***)”

III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.4 Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Item 2.2 deste Edital, deverão ser convocados os projetos subsequentes, conforme critérios de seleção dispostos no art. 25, § 1º da Resolução CD/ FNDE nº 26/2013, (alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015), até que se totalize a demanda da Prefeitura. Logo, a adjudicação dar-se-á por item.

6.5 Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios de acordo com a ordem de

prioridade definida pela Resolução nº 26/2013, Art. 25 (alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015):

“§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).”

“§5º No caso de empate entre **Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária**, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).”

“§6º No caso de empate entre **Grupos Formais**, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.”

“§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.”

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
COMISSÃO DA CHAMAMENTO PÚBLICO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será publicada no site da Prefeitura, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado deste Chamamento Público, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá ao Agente analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

8.2 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

8.4. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

8.5. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 As amostras dos gêneros alimentícios especificados neste Chamamento Público poderão ser entregues na Prefeitura designada e/ou na secretaria de educação para correta avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.2 Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício quando solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras.

9.3 Será designado uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Prefeitura indicados por Portaria, para recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

9.4 Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um Relatório de Aprovação dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, na Prefeitura de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse**, através de Transferência Eletrônica Identificada, (Art. 38, XXVII. “C” Resolução 26/2013).

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.3.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.3.9. fraudar a licitação

12.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.5.1. advertência;

12.5.2. multa;

12.5.3. impedimento de licitar e contratar e

12.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.8. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.9. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Varjão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital do Chamamento Público poderá ser obtido no seguinte site: www.varjao.go.gov.br.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex;**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na **DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Chamamento Público e da proposta a que se vinculam, bem como das disposições constantes no Capítulo VI – Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **CPL**.

13.6. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

13.7 Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e ao Projeto de Venda (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos servidores da Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para abertura do Chamamento Público, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

13.8. Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá protocolar ou enviar por e-mail, todos os documentos necessários mencionados neste edital, para de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oportunamente formalizar sua contratação dentro das especialidades/atividades prevista neste edital, a serem requisitadas.

13.9. Somente serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação e apresentem todos os documentos exigidos neste edital e no termo de referência, não sendo admitida juntada posterior de documentações, salvo em sede de diligência observados os ditames da Lei.

13.10. Serão credenciados todos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que se habilitarem e cumprirem a documentação e requisitos exigida, dentro do prazo estipulado no edital de chamamento/credenciamento.

13.11. No decorrer do corrente ano de 2026, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, convocará todos os cadastrados, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite para formarem banco de fornecedores a qual seguirá o critério definido neste instrumento.

13.12. Ante ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21/93, a gestão/fiscalização do contrato e de seu objeto será realizado pela Contratante por meio do Servidor Público, designado para tanto, por meio de Resolução publicada no Diário Oficial ou instrumento equivalente, para avaliação dos serviços ora contratos e pelo atesto de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações contratuais.

13.13. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2026 e contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/21.

Varjão /GO, 04 de março de 2026.

DIOGO GUIMARÃES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nº xxx/2026

De um lado, **MUNICÍPIO DE VARJÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** – CEP: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade, legalmente representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no **CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa Física, devidamente inscrita no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx**, com RG nº **xxxxxxxxxxxxxx xxxxx/GO** estabelecida a **xx**, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, na Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 e na Resolução nº 04,02 de abril de 2015 FNDE, tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 002/2026, Processo nº 357/2026** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o **Chamamento Público nº 002/2026 Processo nº 357/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
					R\$	xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Principal por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de até 31/12/2026.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2026 e anexos;
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação, por parte do CONTRATADO, dos Termos de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda junto à pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento para os grupos formais será pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA, que receberá o valor total entregue conforme preço adjudicado por item. Para efeito de empenho, o valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR:

xxxxxxxxxxxxxx

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEC. DE EDUCAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas em até 10 dias do mês subsequente ao fornecimento.

- a) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos na forma da cláusula 9ª, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O(s) CONTRATADO(S) deverá (ão) guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres e dos Termos de Recebimento dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, bem como Notas e/ou Contra-notas e DAP's dos agricultores participantes, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos,

estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 002/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução n.º 25, de 04/07/2012, Resolução n.º 26, de 17 de Junho de 2013 e Resolução n.º 04, 02 de abril de 2016 FNDE, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de publicação oficial, ou notificação oficial

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - Fica estabelecido o prazo de vigência contratual a contar da assinatura do contrato, para o fornecimento de todo o produto tendo vigência este termo até a data de **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Varjão, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Varjão/GO, xx de xxxxxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE VARJÃO/GO

CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA MANUTENÇÃO DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VARJÃO/GO.**

1 - DO OBJETO

1.1. Este Projeto Básico tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para a Prefeitura Municipal de Varjão/GO, no âmbito do Processo Administrativo nº 357/2026, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas.

1.2. Abaixo, o quadro contendo a descrição dos itens, bem como o preço de aquisição e a forma de entrega:

1.3. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme regulamentação do PNAE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações.

1.4. Para definição dos preços de aquisição observou-se a regulamentação vigente do PNAE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações, conjuntamente a preços no varejo local.

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO - DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	800	Kg	Abacaxi pérola – de primeira qualidade, polpa consistente, casca sem lesões e apodrecimento. Peso entre 1 a 2kg. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 11,05	R\$ 8.842,67
2	250	Kg	Abóbora cabotia – casca grossa, firme, de coloração verde escuro, haste aparada, polpa de coloração alaranjada. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 7,83	R\$ 1.958,33
3	100	Kg	Abobrinha italiana (verde) – casca fina, de cor verde característica, firme, haste aparada, polpa amarelo-claro. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 9,59	R\$ 958,67

4	5	kg	Açafrão - 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino e fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500 g. Na embalagem deve conter: data de fabricação, validade e lote do produto. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 52,50	R\$ 262,52
5	350	PÉS	Alface crespa – folhas verdes, limpas, intactas, firmes, sem defeitos e traços de deterioração. Apresentação em unidade (pé), contendo peso médio de 300g. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 9,63	R\$ 3.369,33
6	50	Kg	Alho nacional – tipo um, de primeira qualidade, cabeça tamanho grande, com casca firme e inteira. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 39,53	R\$ 1.976,67
7	1000	Kg	Banana prata – apresentação em pencas, inteiras, firmes e de boa aparência. Sem manchas, amassados, apodrecimento e livre de sujidades. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
8	500	Kg	Banana maçã – apresentação em pencas, inteiras, firmes e de boa aparência. Sem manchas, amassados, apodrecimento e livre de sujidades. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
9	200	Kg	Batata doce – de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, odor agradável e coloração característica. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 7,12	R\$ 1.423,33
10	400	Kg	Batata inglesa – de primeira qualidade, pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	R\$ 10,26	R\$ 4.104,00

11	100	Kg	Beterraba – de primeira qualidade, consistência firme, lisa, haste, aparada, coloração característica, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 8,63	R\$ 862,67
12	90	Kg	Brócolis - devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; Textura/ cor/ aroma: própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Não podendo estar amarelado.	R\$ 24,50	R\$ 2.205,30
13	800	Kg	Cebola nacional branca – de 1ª qualidade, com casca firme, lisa e tamanho uniforme. Livre de bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 9,19	R\$ 7.354,67
14	100	Kg	Cebola roxa - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho médio e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	R\$ 9,79	R\$ 979,00
15	100	Maço	Cebolinha verde – in natura, coloração verde escura, folhas uniformes e saudáveis, apresentação em maço de 100 a 200g, sem manchas e/ou sujidades. Livre de substâncias tóxicas ou nociva a saúde.	R\$ 6,07	R\$ 607,33
16	1000	Kg	Cenoura – de primeira qualidade, consistência firme, lisa, haste aparada, coloração característica, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 8,69	R\$ 8.686,67
17	400	Maço	Couve manteiga – de primeira qualidade, apresentação em maço com aproximadamente 200g, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00

18	40	Kg	Couve-flor - cabeça grande, firmes e fresca, limpas e sem falhas ou sem manchas pretas.	R\$ 26,99	R\$ 1.079,60
19	250	Kg	Chuchu – de primeira qualidade, consistência firme, lisa, coloração característica, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 11,66	R\$ 2.914,17
20	400	Kg	Farinha de mandioca – tipo um, torrada, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	R\$ 20,55	R\$ 8.221,33
21	1200	Kg	Laranja Pêra – de primeira qualidade, casca fina, lisa e brilhante, de coloração laranja/ esverdeada, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 7,69	R\$ 9.228,00
22	800	Kg	Mamão formosa – casca e polpa firmes e intactas, cor própria, ponto de maturação adequado para consumo. Isento de lesões e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 11,60	R\$ 9.282,67
23	1000	Kg	Mandioca – descascadas, limpas, firmes, com raízes inteiras, coloração branca, uniforme, sem manchas pretas ou azuladas. Deve ter polpa úmida, embalagem plástica de polietileno transparente, contendo local de origem do produto, data da embalagem e vencimento.	R\$ 10,67	R\$ 10.666,67
24	1000	Kg	Melancia – casca firme e lisa, lustrosa, polpa vermelha. Isento de lesões e sujidades. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
25	1000	Kg	Mexerica – de primeira qualidade, casca firme, intacta, de coloração laranja/ esverdeada, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 8,92	R\$ 8.916,67

26	1000	Kg	Milho verde – em espigas, sem casca, com grãos firmes e inteiros, coloração característica. Isento de lesões, sujidades e danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 21,45	R\$ 21.453,33
27	100	Kg	Pimenta de cheiro – coloração verde, vermelha ou amarela, sem manchas escuras ou murchas. Isento de lesões, sujidades e danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 35,17	R\$ 3.516,67
28	50	Kg	Pimentão – de primeira qualidade, sem danos físicos e/ou biológicos, Aroma e sabor característico.	R\$ 14,26	R\$ 713,00
29	10	Kg	Polvilho doce: Produto extraído da mandioca, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 28,08	R\$ 280,77
30	500	kg	Polpa de abacaxi – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 48,37	R\$ 24.183,33
31	200	Kg	Polpa de açaí - concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Contendo apenas a polpa de açaí como ingrediente.	R\$ 52,24	R\$ 10.448,67
32	500	Kg	Polpa de acerola – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 48,89	R\$ 24.445,00
33	500	Kg	Polpa de caju – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 48,66	R\$ 24.331,67
34	500	Kg	Polpa de goiaba – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 50,33	R\$ 25.166,67

35	500	Kg	Polpa de maracujá - concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 57,77	R\$ 28.883,33
36	800	Kg	Polpa de morango – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 50,04	R\$ 40.034,67
37	500	Kg	Polpa de tamarindo – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 47,77	R\$ 23.885,00
38	100	Kg	Repolho branco – de primeira qualidade, folhas limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Isento de manchas, folhas amareladas e murchas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 9,63	R\$ 963,33
39	100	Kg	Repolho roxo - de primeira qualidade, folhas limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Isento de manchas, folhas amareladas e murchas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
40	100	Maço	Salsinha - in natura, coloração verde escura, folhas uniformes e saudáveis, apresentação em maço de 100 a 200g, sem manchas e/ou sujidades. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nociva a saúde.	R\$ 6,22	R\$ 622,00
41	600	kg	Tomate – grupo oval, casca lisa, firme, brilhante, maturação média. Sem manchas, apodrecimentos, rachaduras e/ou amassados. Isento de lesões e danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
42	100	Kg	Uva – firme, precisa estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.	R\$ 23,29	R\$ 2.328,67
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 360.221,35	

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de alimentação escolar visa a atender o disposto na Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, que prevê o fornecimento de alimentação para os alunos matriculados no ensino básico da rede pública municipal, bem como contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar. Conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, no mínimo 30% da disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE para uso no PNAE deve ser destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura/empreendedor familiar rural. A escolha dos itens atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a regulamentação vigente do PNAE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações. A aquisição de produtos dispostos em lista anexa visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, além da melhoria do rendimento escolar de estudantes matriculados (e com frequência regular). Os alunos possuem aulas regulares de segunda a sexta. Considera-se aqui os dias letivos previstos no calendário escolar vigente, observado o mínimo legal aplicável. A aquisição deste item vai ao encontro de cardápio formulado pela nutricionista. Os referidos produtos estarão quantificados conforme a disponibilidade orçamentária própria desta unidade, dos recursos oriundos do FNDE. O volume individual foi dimensionado de forma a atender as necessidades nutricionais dos alunos, garantindo a oferta aos estudantes durante grande parte dos dias letivos do ano de 2026.

2.1. DO VALOR:

a) Os valores médios orçados em empresas do ramo pertinente somam um total de **R\$ 360.221,35 (trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**, com complementação, quando aplicável, por consultas a contratações similares disponíveis no PNCP.

2.2. LOCAL DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSOS E ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Os produtos deverão ser distribuídos para utilização em todos os departamentos, escolas e creches, da secretaria de Educação do Município, conforme distribuído em processo. Para a aquisição do objeto deste Termo, serão utilizados os recursos Municipais e Federais.

b) As fontes para aquisição destes produtos serão de fonte federal referente ao programa de alimentação PNAE.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM/SERVIÇO

a) No preço final deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para entrega no local determinado, custos de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O critério de seleção do fornecedor dos produtos almejados será feito dando primazia à proposta que apresentar o preço dentro do máximo determinado neste termo, observando-se as especificações contidas na lista apresentada conforme o preço máximo para contratação, sendo os produtos da agricultura familiar, facultado a possibilidade de apresentar proposta para qualquer item e/ou quantitativos.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

5.1.2. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem selada, de comprimento e largura condizentes com os itens de acordo com o especificado no item 1 – Objeto, deste Termo de referência.

5.1.3. A responsabilidade pelo fornecimento do produto será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

5.1.4. Fica assegurado ao Município de Varjão, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo do Município de Varjão.

5.2. Condições de recebimento:

5.2.1. Entregue o produto, esse será recebido:

Provisoriamente, pelo **Sector de Compras**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

5.2.2. Definitivamente, pela Secretaria Solicitante, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação.

5.2.2.1. O aceite dos gêneros e produtos não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de Quantidade,

qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas à Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO DE VARJÃO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.2.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.2.6. A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A entrega será previamente analisada na Unidade Administrativa no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e posteriormente distribuídos nas unidades escolares do Município de Varjão:

6.1.1. Os produtos somente serão recebidos, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

6.2. Feita a requisição será obrigatória a entrega dos produtos conforme solicitado, os quais deverão ser fornecidos de acordo com este Termo de Referência e demais condições constantes dispostas neste Termo e que se fizerem no Edital.

6.3. Não serão recebidos gêneros alimentícios e produtos diversos do requisitado ou que não esteja de acordo com o discriminado na Requisição ou com o prazo de validade já ultrapassados 25% da fabricação. Caso não estejam devidamente de acordo com o solicitado, em quantidade, qualidade, preço e marca, validade, os mesmos não serão recebidos, devendo a empresa regularizar a entrega no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação.

6.3.1. A não regularização dentro do prazo, sujeita a adjudicatária às penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual.

6.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 25% da data de fabricação do produto.

7. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de entrega do produto, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.

7.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8. VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1. A validade da proposta será de 60 dias.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO

9.1. Os interessados poderão obter informações adicionais e esclarecimentos sobre o objeto contratual junto ao Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação do Município de Varjão- Goiás.

9.2. O licitante ao retirar o edital deverá retirar a mídia para que tragam suas propostas também em mídia.

9.3. Caso seja necessário, após a fase de análise e julgamento das propostas, poderá ser solicitado pelo Município à licitante selecionada, amostra e/ou prospectos dos gêneros e produtos ofertados, para análise e emissão de parecer técnico, devendo a licitante apresentá-la no prazo máximo de 03 (três) dias.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros: federais, estaduais e municipais.

10.2. Os recursos financeiros para Contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Operacional da Prefeitura:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;
MANUT. DAS ATIV. DA ALIMENTACAO ESCOLAR 0145 12.306.1012.2.046

MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTA 0146 12.361.1012.2.045

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação na pessoa da Senhora Secretária, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

Varjão/GO, 13 de fevereiro de 2026.

RHALCIA LINO GLÉRIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA-CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município/UF	
4. Endereço:					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF OU ORGANIZADOS EM GRUPOS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente:				2. CPF:			
3. Endereço:				4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade:				2. CNPJ:		3. Município	
4. Endereço:						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:					7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

ANEXO V
PROJETO DE VENDA
FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual:		

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação
_____, com _____ CNPJ _____ nº _____
e DAP Jurídica nº _____

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios, **são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.**

(MUNICÍPIO/UF), aos _____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII
GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente **OU** adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ / _____

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____
_____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem desta origem.

(**MUNICÍPIO/UF**), aos _____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura